



9250410



08019.004479/2017-12

**MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025 - 9894 - www.justica.gov.br

Contrato Nº 41/2019-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIA NACIONAL E A EMPRESA ADNA CLEIDE SENA DE BRITO.****PROCESSO Nº 08019.004479/2017-12**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, com sede no Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 03, Bloco “B”, Edifício Victória, Brasília/DF, CEP 70713-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, representado pelo Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional Sr. **FABIANO BORDIGNON**, brasileiro, portador da CI nº 6898642-7, SSP/PR e do CPF nº 014.707.979-92, com delegação de competência fixada pela Portaria nº nº 27/C. CIVIL de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 2, de 2/01/2019, Seção 2, página 2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ADNA CLEIDE SENA DE BRITO**, estabelecida na Rua Maria Fernandes Mulata, nº 85 - Aeroporto 2 - Mossoró/RN, CEP: 59.607-822, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 29.089.898/0001-06, neste ato representada pelo Sr^a. **ADNA CLEIDE SENA DE BRITO**, portadora da cédula de identidade RG nº 917.960 SSP/RN, e do CPF nº: 877.156.864-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2019**, constante do processo nº 08019.004479/2017-12, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados tipo split, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atender as necessidades da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central	4	8.470,00
2	Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central	2	7.890,00
3	Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central	1	6.900,00
4	Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central	24	2.897,00
5	Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central	24	3.995,00
6	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO	2	590,00
7	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO	7	1.999,00
8	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO	8	3.100,00
9	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO	2	1.200,00
10	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO	6	4.250,00
11	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO	2	1.550,00
12	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO	3	2.550,00
13	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO	1	1.150,00
14	CAPACITOR DE POTENCIA - TENSÃO NOMINAL ACIMA 1,2 A 7,2 KV	27	1.280,00
15	CAPACITOR DE POTENCIA - TENSÃO NOMINAL ACIMA 1,2 A 7,2 KV	27	1.100,00

16	CAPACITOR DE POTENCIA - TENSAO NOMINAL ACIMA 1,2 A 7,2 KV	27	1.100,00
17	JOGO CONTATO	27	1.800,00
18	CONTROLE REMOTO	27	1500,00
19	FILTRO SECADOR	27	450,00
20	AR CONDICIONADO - FILTRO REFRIGERAÇÃO	27	1.200,00
21	GÁS REFRIGERANTE	75	3.900,00
22	HÉLICE VENTILADOR	2	360,00
23	HÉLICE VENTILADOR	7	1.260,00
24	HÉLICE VENTILADOR	8	1.000,00
25	HÉLICE VENTILADOR	2	400,00
26	AR CONDICIONADO - HÉLICE	6	1.000,00
27	AR CONDICIONADO - HÉLICE	2	460,00
28	AR CONDICIONADO - HÉLICE	3	540,00
29	AR CONDICIONADO - HÉLICE	1	250,00
30	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE MOTOR AUTOMOTIVO	27	6.500,00
31	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE MOTOR AUTOMOTIVO	27	6.500,00
32	MOTOR VENTILADOR APARELHO REFRIGERAÇÃO	27	1.500,00
33	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS	27	1.500,00
34	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO	27	6.300,00
35	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO	27	5.500,00
36	RELÉ FOTELÉTRICO	27	2.700,00
37	TERMOSTATO	27	2.700,00
38	VÁLVULA EXPANSÃO	27	1.350,00
39	VÁLVULA EXPANSÃO	27	1.350,00
40	VÁLVULA EXPANSÃO	27	1.350,00
41	VÁLVULA EXPANSÃO	27	1.350,00
VALOR TOTAL			102.741,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 102.741,00 (Cento e dois mil setecentos e quarenta e um reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UG: 200602
GESTÃO: 00001
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.2081.20WS.0001 - Consolidação do Sistema Penitenciário Federal
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
PI: DP999020WS2
FONTE: 0118

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

ADNA CLEIDE SENA DE BRITO
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Adna Cleide Sena de Brito, Usuário Externo**, em 22/07/2019, às 13:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 30/07/2019, às 17:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9250410** e o código CRC **F1E3F09A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.